CONCURSO PÚBLICO
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL Nº 04/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – SUB JUDICE

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, no Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – SUB JUDICE,** em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos do **Processo nº 0806591-43.2026.8.15.0000,** do Concurso Público em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para a admissão imediata de empregados e cadastro reserva, para área Assistencial e Multi-Assistencial de nível médio, técnico e superior.

1. DA CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS TÍTULOS

1.1. Fica convocado o candidato relacionado no Anexo Único deste edital para a fase da Prova de Títulos.

1.2. Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, até 4 (quatro) vezes o número de vagas imediatas, considerando os empatados na última posição, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes.

1.3. O envio dos documentos comprobatórios de Títulos será realizado por meio de ferramenta online, a ser acessada através do endereço eletrônico da Organizadora - https://idecan.selecao.net.br/informacoes/68/ , no período de **19 a 20 de outubro de 2026.**

1.4. O link para acesso e envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora na Área do Candidato, cuja geração é realizada de forma automática.

1.5. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF (esse, preferencialmente).

1.6. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes), cada.

1.7. Nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor do Título (frente e verso do documento, sempre que houver).

1.8. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Pós-Graduação para o documento diploma de pós-graduação.

1.9. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de envio de Títulos.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3	3

B	Curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2
Alínea	**Avaliação de Títulos**	**Valor unitário**	**Valor máximo**
C	Curso de especialização em área relacionada com o emprego a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5	1,0
D	Comprovação de exercício anterior na área do emprego a que concorre, seja em hospitais gerais e/ou especialistas públicos ou privados. (0,5 pontos a cada seis meses de exercício comprovado).	0,5	2,0
E	Produção científica através de textos publicados em revistas indexadas e/ou reconhecidas pela CAPES- MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação) ou em livros com ISBN.	0,4	2,0

2.2. Para as alíneas "A", "B", "C" e "D" do subitem 10.2 do Edital de abertura, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

b) para a alínea "A": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para a alínea "B": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para a alínea "C": diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

e) para a alínea "D": Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato, ato de nomeação e/ou posse em cargo público (com assinatura da autoridade competente devidamente autenticada).
Também será aceito os seguintes documentos: declaração ou certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas ou ocupantes de cargo de chefia/diretoria, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do emprego público pleiteado, com descrição detalhada das atividades.

f) para a alínea "E", a comprovação deverá ser feita por meio de cópia da (s) página(s) do(s) livro(s), capítulos de livros ou artigo(s) científico(s), constando o nome do periódico, número de páginas, volume

e o DOI - Digital Object Identifier (quando for o caso), edição e número do ISBN - International Standard Book Number, dispensando-se a cópia integral de toda a obra.

2.2.1. A comprovação do curso relacionado na alínea "A" do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

2.2.2. A comprovação do curso relacionado na alínea "B" do subitem 10.3 doEdital de abertura, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

2.2.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

2.2.4. A residência médica, modalidade de ensino de pós-graduação, pontuará como curso de especialização em área relacionada com o emprego a que concorre.

2.2.5. A conclusão do curso de Residência deverá ser comprovada mediante declaração ou certificação reconhecida pelo Conselho respectivo.

2.2.6. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

2.2.7. Somente será considerado o curso concluído.

2.3. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

2.4. Para a alínea "D", será considerado para fins de pontuação somente o tempo que for posterior ao término do curso de nível superior. Desta forma, o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior para que seja verificada a data de conclusão do referido curso.

2.5. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de residência médica, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário, para fins de pontuação do exercício de atividade profissional, previsto na alínea "D" do quadro do subitem 2.1 deste edital.

2.6. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas frações inferiores a 6 (seis) meses ou sobreposição de tempo.

2.7. Para efeito de pontuação nesta etapa (títulos), não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no Quadro do subitem 2.1 deste edital.

2.8. Não serão analisados os títulos e as experiências profissionais do candidato que não enviar a documentação pertinente completa, de acordo com o previsto no subitem 2.2 e suas alíneas.

2.9. Para a alínea "E" do subitem 2.1 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) Nos casos de capítulos de livros, incluir cópia da página que informa o responsável pelo capítulo.

b) Nos casos dos artigos científicos, incluir comprovação de Qualis extraído da Plataforma Sucupira, considerando o Qualis do periódico no ano da publicação do artigo.

2.10. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

2.11. Os documentos relacionados neste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

2.12. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

2.13. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

2.14. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

2.15. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

2.16. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será divulgado no dia **10 de novembro de 2025**, através da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico do IDECAN.

3.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do referido resultado, para fazê-lo por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico do IDECAN.

João Pessoa, 15 de outubro de 2026.

ANEXO ÚNICO
CANDIDATO CONVOCADO PARA A PROVA DE TÍTULOS – SUB JUDICE

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
1930367	IANY ELIZABETH DA COSTA	0806591-43.2026.8.15.0000

***